



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Contratos e Convênios

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25057.002729/2023-91**

**PROCESSO DE REPACTUAÇÃO Nº 25057.012341/2025-60**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024**

**CONTRATO Nº 344/2024**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da, Matrícula SIAPE nº 1854291 devidamente autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123 de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria COGAD/FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025 publicada no D.O.U. nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, e doravante denominada **CONTRATADO**, e a **VIVA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.112.428/0001-09, sediada na Rua Nova Trindade, nº 10 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03.164-135, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **FRANCISCO LAGOA JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002729/2023-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Contrato nº 344/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**, mediante o disposto na Cláusula Sétima do contrato inicial, o valor mensal do Contrato passará de **R\$ 1.322.519,17 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos)** para **R\$ R\$ 1.400.485,83 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR**

O valor mensal de **R\$ 1.400.143,23**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em 01/03/2025 referente a 1ª Parcela; O valor mensal de **1.400.485,83**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em 10/05/2025 referente a 2ª Parcela.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS**

Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a vigor a majoração salarial da categoria profissional vinculada à execução do serviço, objeto do **CONTRATO Nº 344/2024**, com fundamento no dissídio coletivo concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2025/2026, ou seja, a partir da emissão da Nota de empenho, dia **03/03/2026**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE VALOR

O valor total da diferença apurada do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho **2026NE000418**, a saber, **1º período: 01/03/2025 a 02/03/2026, 2º período: 10/05/2025 a 02/03/2026**, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

| Fato gerador para diferença de faturamento | Valor a reajustar       | Índice de variação | Valor mensal reajustado |
|--------------------------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| <b>01/03/2025</b>                          | <b>R\$ 1.322.519,17</b> | <b>5,87%</b>       | <b>R\$ 1.400.143,23</b> |
| <b>10/05/2025</b>                          | <b>R\$ 1.400.143,23</b> | <b>0,02%</b>       | <b>R\$ 1.400.485,83</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA COMPLEMENTAR

A CONTRATADA prestará garantia, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no importe de **R\$46.779,99 (Quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente contratação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

Parecer referencial n. 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, Artigo 135 da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 9.507/2018; Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2025/2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SIEMACO; Planilha de Custos e formação de preços apresentada pela Contratada, manifestação da Unidade de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS - UPLAC, bem como Despacho 0050453756 da Direção que autorizou a repactuação ora formalizada.

#### CLÁUSULA SETÍMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.

**JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**

Diretor do INTO/SAES/MS.

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U. 10/09/2025.

Portaria COGAD/FNS nº 15, de 15 setembro de 2025 publicada no D.O.U. 16/09/2025.

**VIVA SERVIÇOS LTDA**  
**FRANCISCO LAGOA JUNIOR**  
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Gabbi Aramburu Filho, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 20/03/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAGOA JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054174751** e o código CRC **319C45FE**.

**Referência:** Processo nº 25057.012341/2025-60

SEI nº 0054174751

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO  
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070  
Site - [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br)